



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 012/2021

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/1992) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais o Aniversário da Cidade (13 de junho), Finados (02 de novembro), Consciência Negra (20 de novembro), Sexta Feira Santa e Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2022, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

I – 1º de janeiro, sábado – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 28 de fevereiro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

III – 01 de março, terça-feira – Carnaval – Feriado Nacional;

IV – 02 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;

V – 14 de abril, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;

VI – 15 de abril, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;

VII – 21 de abril, quinta-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII – 22 de abril, sexta-feira – Ponto Facultativo;

IX – 1º de maio, domingo – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

X – 13 de junho, segunda-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;

XI – 16 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Nacional;

XII – 17 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIII – 09 de julho, sábado – Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual;

XIV – 07 de setembro, quarta-feira – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XV – 12 de outubro, quarta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;

XVI – 28 de outubro, sexta-feira – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo;

XVII – 01 de novembro, terça-feira – Dia de Todos os Santos, Ponto Facultativo;

XVIII – 02 de novembro, quarta-feira – Dia de Finados – Feriado Nacional;



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

XIX – 14 de novembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

Nacional;

XX – 15 de novembro, terça-feira – Proclamação da República – Feriado

Municipal;

XXI – 20 de novembro, domingo – Dia da Consciência Negra – Feriado

XXII – 24 de dezembro, sábado – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXIII – 25 de dezembro, domingo – Dia de Natal – Feriado Nacional.

Facultativo.

XXIV – 31 de dezembro, sábado - Véspera de Ano Novo – Ponto

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 15 de dezembro de 2021.


FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 1107– Ano 2021

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 16 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, podendo suas medidas serem prorrogadas ou intensificadas por novo Ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 15 de dezembro de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

ATO Nº 012/2021

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/1992) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais o Aniversário da Cidade (13 de junho), Finados (02 de novembro), Consciência Negra (20 de novembro), Sexta Feira Santa e Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2022, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:

I – 1º de janeiro, sábado – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 28 de fevereiro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

III – 01 de março, terça-feira – Carnaval – Feriado Nacional;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1107– Ano 2021

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal Pradópolis

IV – 02 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;

V – 14 de abril, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;

VI – 15 de abril, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;

VII – 21 de abril, quinta-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII – 22 de abril, sexta-feira – Ponto Facultativo;

IX – 1º de maio, domingo – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

X – 13 de junho, segunda-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;

XI – 16 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Nacional;

XII – 17 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIII – 09 de julho, sábado – Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual;

XIV – 07 de setembro, quarta-feira – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XV – 12 de outubro, quarta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;

XVI – 28 de outubro, sexta-feira – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo;

XVII – 01 de novembro, terça-feira – Dia de Todos os Santos, Ponto Facultativo;

XVIII – 02 de novembro, quarta-feira – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIX – 14 de novembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XX – 15 de novembro, terça-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXI – 20 de novembro, domingo – Dia da Consciência Negra – Feriado Municipal;

XXII – 24 de dezembro, sábado – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXIII – 25 de dezembro, domingo – Dia de Natal – Feriado Nacional.

XXIV – 31 de dezembro, sábado – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 15 de dezembro de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br